

LEI N.º 1.369/2000

EMENTA: Diz sobre a modificação da Lei N.º 1.271/99 e de outras providencias correlatas.

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O Art. 3 da Lei N.º 1.271/99, datada de 25/10/99, referente a doação de um terreno urbano para construção de uma Creche, para atendimento aos familiares da referida empresa, como também a geração direta de empregos, e dá outras providências, passa ter a seguinte redação:

Art. 3 – Para construção de uma Unidade da Empresa Cangati Têxtil, visando geração direta de empregos.

Art. 2º - A Lei Municipal N.º 1.271/99, deverá ser republicada, dentro 30 (trinta) dias, com a nova redação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 09 de outubro de 2000.


CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO

- P R E F E I T O -